

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.258
DE 04 DE ABRIL DE 2024

(Projeto de Lei Complementar nº 30/2024 – Autor: Prefeito Municipal)

ALTERA O NÍVEL DE VENCIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA E O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 758, DE 30 DE MARÇO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 21 de março de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.258

Art. 1º Fica alterado o nível de vencimento do cargo de Técnico de Informática previsto no Anexo I – Quadro de Cargos, da Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

| CARGO | NÍVEL | QUANT. | REQUISITO | JORNADA SEMANAL |
|------------------------|--------------|---------------|--|------------------------|
| Técnico de Informática | N | 43 | Certificado de conclusão do curso técnico em informática, a nível de ensino médio. | 40 horas |

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º do mês subsequente.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 04 de abril de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de abril de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Chefe do Departamento